

para salvaguardar e melhorar a médio prazo os recursos hídricos locais, garantindo a continuidade da rede hidrográfica.

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., emitiu parecer favorável, condicionado à adoção de medidas de segurança para os utilizadores da Ecovia.

Considerando que a Câmara Municipal de Olhão, por deliberação de 05/12/2018, reconheceu o Interesse Público Municipal da infraestrutura, em função da sua importância social e ambiental no território concelhio e por garantir a ligação aos setores da ecovia já executados e a sua continuidade no contexto regional.

Considerando a inexistência de alternativa viável de implantação do traçado fora da faixa classificada de «Laguna» na carta da REN municipal.

Considerando que o projeto da Ecovia não está sujeito a procedimento de Avaliação do Impacte Ambiental, por não se enquadrar nos limiares previstos no anexo II do respetivo regime jurídico e por não provocar impactes significativos no ambiente, em função dos critérios estabelecidos no seu anexo III.

Considerando a posição favorável manifestada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, em função das medidas de minimização preconizadas para a concretização da infraestrutura.

Considerando ainda que o presente despacho não isenta a Câmara Municipal de Olhão de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética na Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, ao abrigo da subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, reconhecer o relevante interesse público da ocupação de solos da Reserva Ecológica Nacional, para a construção da Ecovia do Litoral Algarvio no setor entre Bias e a Passagem de Nível ao Parque de Campismo, que se localiza nas freguesias de Quelfes e união de freguesias de Moncarapacho-Fuseta, concelho de Olhão, sujeito às condições e medidas que resultam do respetivo procedimento.

28 de fevereiro de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

312110417

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 2584/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do anexo II do Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, a Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., tem por objeto a constituição e manutenção das reservas de petróleo bruto e de produtos de petróleo.

Os encargos associados à constituição e manutenção de reservas estratégicas são integralmente suportados pelos operadores obrigados, mediante prestações pecuniárias, a efetuar em benefício da ENSE, E. P. E., definidas anualmente, para cada categoria de produtos, devendo permitir recuperar as despesas em que aquela entidade pública empresarial incorra, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro.

Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 11198/2018, do Ministro do Ambiente e Transição Energética, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, e nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, determino o seguinte:

1 — São definidas para o ano de 2019, pelas categorias de produtos de petróleo definidas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, as seguintes prestações:

- Categoria A — 1,81 (euros/ton. coe);
- Categoria B — 1,81 (euros/ton. coe);
- Categoria C — 1,81 (euros/ton. coe).

2 — O presente despacho produz efeitos reportados ao 1.º dia do ano civil de 2019.

19 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba*.

312087625

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4040/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com efeitos a 1-2-2019, determinei a consolidação da mobilidade na carreira e categoria do técnico superior, Rui Miguel Monteiro Soares de Oliveira Nunes, no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Mais se torna público que o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na origem, de 1.407,45 euros (3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível 19 da Tabela Remuneratória Única).

22 de fevereiro de 2019. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.
312093732

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Contrato (extrato) n.º 97/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 17657/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria/carreira de assistente técnica, com Rute Alexandra Dias Pacheco, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019, ficando a mesma integrada na 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 10, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º do mesmo diploma, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

12 de fevereiro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

312074146

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 43/2019

Processo EPU n.º 4563

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Monchique e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-91-4-4-2-1 SEIXAL 2, com 23,62 metros, com origem no apoio P8 da linha aérea FR15-91-4-4-2 e término no PTD MCQ 171 SEIXAL 2; Posto de Transformação MCQ 171 SEIXAL 2 Aérea, com 100,00 kVA/15 kV; Rede de Baixa Tensão Aérea, BT/IP MCQ 171 SEIXAL 2, a estabelecer em Seixal, freguesia de Monchique, concelho de Monchique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

04-01-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312085527

Édito n.º 44/2019

Processo EPU n.º 14732

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo